



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de tubos de concreto, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

2.2. As especificações, unidades, quantidades estimadas, preços de referência e códigos do Plano de Contratações Anual (PCA) são as constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos materiais:	Unidade	Qtde estimada		Valor em R\$ *		Cód. PCA
			Mínima	Máxima	Unitário	Total	
1.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 200mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.	UN	10	100	40,00	4.000,00	802
2.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 300mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.	UN	10	300	52,00	15.600,00	803
3.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 400mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.	UN	10	600	72,00	43.200,00	804
4.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 500mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT	UN	10	450	87,98	39.591,00	805



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.						
5.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 600mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.	UN	10	450	132,00	59.400,00	806
6.	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal de 800mm, comprimento de 1,00 m, Classe PS1, com encaixe macho-fêmea, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização.	UN	10	200	230,00	46.000,00	807
7.	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal de 800mm, comprimento de 1,00 m, Classe PA1, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização, não sendo admitida armadura exposta ou qualquer defeito que comprometa a resistência estrutural do produto.	UN	10	200	305,00	61.000,00	808
8.	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal de 1.000mm, comprimento de 1,00 m, Classe PA1, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização, não sendo admitida armadura	UN	10	200	440,00	88.000,00	809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	exposta ou qualquer defeito que comprometa a resistência estrutural do produto.						
9.	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal de 1.500mm, comprimento de 1,00 m, Classe PA1, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização, não sendo admitida armadura exposta ou qualquer defeito que comprometa a resistência estrutural do produto.	UN	02	50	1.015,50	50.755,00	810
10.	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal de 2.000mm, comprimento de 1,00 m, Classe PA1, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, sem esfarelamento, desagregação, trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas de concretagem que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização, não sendo admitida armadura exposta ou qualquer defeito que comprometa a resistência estrutural do produto.	UN	02	50	2.112,50	105.625,00	811
					R\$ 513.191,00		

*Preço de Referência Unitário.

2.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 513.191,00 (quinhentos e treze mil, cento e noventa e um reais), apurado pelo Setor de Compras do Município, com base na pesquisa de preços constante dos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, conforme códigos indicados na tabela acima.

2.5. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito definirá, mediante Ordem de Fornecimento, as quantidades de cada item a serem adquiridas em cada parcela, observados os quantitativos máximos registrados e a efetiva necessidade administrativa.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

2.7. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se fornecedores distintos para os diferentes itens, de modo a ampliar a competitividade e permitir o melhor aproveitamento das condições do mercado.

2.8. As quantidades indicadas são estimativas para fins de registro de preços e planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.9. Não será admitida a indicação de marca, procedência comercial específica ou fabricante determinado, devendo os produtos atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Barra Funda/RS quanto ao fornecimento de tubos de concreto destinados à execução e manutenção de sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais, bem como à realização de intervenções em estradas, acessos, vias públicas e demais locais que necessitem de melhorias na infraestrutura.

3.2. Os tubos de concreto constituem materiais indispensáveis à execução de obras e serviços de drenagem, especialmente diante da necessidade permanente de conservação da infraestrutura urbana e rural. A disponibilidade desses materiais permite atendimento mais rápido e eficiente às demandas identificadas, evitando a paralisação ou o atraso de serviços de manutenção e melhoria.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de materiais que serão necessários durante o período de vigência da Ata. O fornecimento parcelado permitirá que os tubos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e melhorando o planejamento logístico e orçamentário.

3.4. A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos municipais, promovendo maior eficiência no atendimento das demandas de infraestrutura e contribuindo para a adequada conservação das vias, sistemas de drenagem e demais espaços públicos do Município.

4. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos itens registrados ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. O fornecimento ocorrerá de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, nas quantidades e locais indicados em cada Ordem de Fornecimento.

4.3. Quando o local de retirada dos tubos estiver situado em distância rodoviária de até 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Barra Funda/RS, o transporte poderá ser realizado por veículos do Município, ficando o fornecedor responsável pelo fornecimento, carregamento e disponibilização dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. Caso o local de retirada esteja situado a distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município, o fornecedor deverá realizar, às suas expensas, o transporte, a entrega, a carga e a descarga dos tubos nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. Os tubos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto, especialmente a ABNT NBR 8890, ou norma que venha a substituí-la, observando-se as características, dimensões e classes de resistência especificadas para cada item.

4.6. Os tubos deverão apresentar concreto devidamente adensado e curado, superfície íntegra e acabamento uniforme, não sendo admitidos produtos com esfarelamento, desagregação do concreto, trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou adequada utilização. Nos tubos armados, não será admitida armadura exposta.

4.7. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços, podendo o Município rejeitar, total ou parcialmente, os materiais em desacordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.8. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização em razão de urgência devidamente justificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter condições de atendimento às quantidades solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, as especificações e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.10. A cada fornecimento deverão ser registrados, no mínimo, a data, o item, a quantidade, o local de retirada ou entrega e os demais dados necessários ao controle e à fiscalização.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89 a 91 da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Após a homologação do certame, o setor competente convocará o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o seu transcurso e fundada em motivo justificado aceito pela Administração.

5.2. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, admitida a utilização de assinatura digital ou outro meio juridicamente válido definido pela Administração.

5.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação das quantidades, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período, tomando-se como marco inicial a data-base do orçamento estimado, observada a manutenção da vantajosidade.

6.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O reajustamento não impede a análise de pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, mediante demonstração objetiva da ocorrência do fato e de sua repercussão sobre os custos da contratação.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, observados os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7.5. A fiscalização administrativa e a gestão do objeto observarão, ainda, as designações formalizadas pelo Município, inclusive a Portaria nº 5.415, de 25 de junho de 2026, ou ato que venha a substituí-la.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Eventuais alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

8.2. As alterações da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. A extinção das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável, inclusive nos casos de descumprimento das condições da Ata, perda das condições de habilitação, recusa injustificada de fornecimento ou superveniência de razão de interesse público devidamente motivada.

10. DO GESTOR DA ATA E/OU CONTRATO:

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo agente público formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições previstas na legislação e nos atos internos do Município.

10.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, coordenar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento da Ata e promover, quando cabível, a instrução dos procedimentos de responsabilização.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou retirada, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do fornecimento, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, dimensões, classe de resistência e demais requisitos aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente constatados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

12.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos, conforme previsto na formalização da demanda e detalhado no edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- Certidão de registro da pessoa jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional competente, em nome da licitante e em plena validade. Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá observar o visto no Conselho Regional competente do RS, quando legalmente exigível.

- Certidão de registro da pessoa física responsável técnica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional competente, em plena validade, observada a exigência de visto no Estado do Rio Grande do Sul, quando legalmente aplicável.

- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, Relatório de Ensaio realizado pelo fabricante do tubo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que o produto ofertado está de acordo com a ABNT NBR 8890, ou norma que venha a substituí-la.

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto, executado de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

- Licença ambiental de operação, em plena validade, expedida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável à atividade exercida pela licitante ou pelo fabricante.

12.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares de rastreabilidade, origem e controle de qualidade dos produtos, quando necessários para verificar o atendimento às especificações técnicas e às exigências legais.

12.5. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada eventual contratação acessória de transporte que não transfira a responsabilidade integral do fornecedor perante a Administração.

13. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

13.1. Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município, com utilização de fontes constantes dos autos e adoção da mediana como critério de referência, totalizando o valor estimado de R\$ 513.191,00, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração e a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.2. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, indicadas nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

15.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os tubos de concreto nas especificações, classes, dimensões, quantidades, prazos e condições estabelecidos, realizando o carregamento e, quando cabível, o transporte, entrega e descarga.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, integridade, origem e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

15.4. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos rejeitados pela fiscalização por desconformidade, vício, defeito, avaria, dimensão incorreta, classe inadequada ou qualquer outra irregularidade imputável ao fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15.5. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento.

15.7. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios de ensaio, certificados, notas de fabricação, comprovantes de origem, licenças e demais documentos relacionados à qualidade e regularidade dos produtos.

15.8. Observar a legislação ambiental, de transporte, saúde e segurança aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, carregamento, transporte e entrega dos tubos.

15.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.

15.10. Cumprir os prazos e condições definidos nas Ordens de Fornecimento e manter capacidade operacional compatível com as demandas da Administração durante a vigência da Ata.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

16.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade administrativa e os quantitativos registrados.

16.2. Receber e conferir os materiais, verificando sua conformidade com o edital, este Termo de Referência, a Ata e a proposta do fornecedor.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor por meio de servidor ou comissão formalmente designados.

16.5. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

16.6. Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital quando caracterizadas as respectivas infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com ou em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as condições da Ata ou do contrato, não haja prejuízo à execução e exista anuência expressa da Administração.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pelo fornecedor após a efetiva entrega ou disponibilização dos materiais e será submetida à conferência e ao ateste pela fiscalização.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência, sem ônus para a Administração.

18.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

19. DO PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

19.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será dividido por item, considerando a natureza divisível dos tubos e a possibilidade de adjudicação independente.

19.2. O parcelamento por item é técnica e economicamente adequado, pois permite a participação de fornecedores aptos a atender diferentes diâmetros e classes de tubos, ampliando a competitividade sem comprometer a qualidade, a padronização necessária ou a economia de escala.

19.3. O fornecimento físico será parcelado ao longo da vigência da Ata, mediante solicitações conforme a necessidade efetiva da Administração.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. A fabricação de tubos de concreto envolve consumo de cimento, agregados, água e energia, podendo gerar emissões atmosféricas, resíduos de concreto e impactos associados ao transporte de materiais e produtos acabados.

20.2. O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade, manter as licenças e autorizações legalmente exigíveis e adotar práticas adequadas de controle de resíduos, poeira, ruído, consumo de recursos e transporte.

20.3. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimento regularmente constituído e, quando aplicável, licenciado, assegurando-se a rastreabilidade e a regularidade da origem dos materiais empregados.

20.4. A Administração deverá planejar as solicitações de forma a evitar deslocamentos desnecessários, perdas, quebras e estoques excessivos, contribuindo para a redução dos impactos logísticos e ambientais.

21. GERENCIAMENTO DE RISCO:

21.1. Para a contratação foram identificados os principais riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
Contratação ou consumo sem planejamento adequado.	Planejamento anual; emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade; controle dos quantitativos registrados e efetivamente contratados.
Atraso ou descontinuidade do fornecimento.	Definição de prazo máximo; acompanhamento do desempenho; utilização do cadastro de reserva, quando cabível; aplicação das medidas e sanções previstas.
Fornecimento de tubos com dimensões, classe ou qualidade em desacordo.	Especificações técnicas objetivas; inspeção no recebimento; possibilidade de exigir relatório de ensaio; rejeição e substituição dos produtos desconformes.
Quebra ou avaria durante carregamento, transporte ou descarga.	Definição clara das responsabilidades logísticas; acondicionamento e manuseio adequados; rejeição de unidades avariadas.
Indisponibilidade logística em razão da distância do fornecedor.	Regra objetiva de até 20 km para retirada pelo Município e obrigação de entrega pelo fornecedor acima dessa distância, em até 48 horas.
Produtos sem comprovação técnica ou oriundos de estabelecimento irregular.	Exigência dos documentos técnicos e ambientais previstos no edital; verificação da origem e da regularidade quando aplicável.
Oscilação relevante dos custos de cimento, aço, agregados ou transporte.	Acompanhamento dos preços de mercado e aplicação dos mecanismos legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fiscalização ou controle de recebimento insuficientes.	Designação formal de gestor e fiscal; registro das ocorrências; conferência das quantidades e inspeção visual e documental dos tubos.
--	---

Barra Funda/RS, 23 de outubro de 2026.

CLAUDIANO GILMAR ALVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito